Ofício nº 378/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 382/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/82CC-6728-8A54-A326 e informe o código 82CC-6728-8A54-A326

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82CC-6728-8A54-A326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 05/10/2025 13:30:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/82CC-6728-8A54-A326

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

OFÍCIO 5.103 /2025 – SMSPB

Ao Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 382/2025, de autoria do Vereador Rodrigo José Correia, que solicita o envio de comprovante de recebimento do Incentivo Financeiro Adicional ("14º salário") e informações detalhadas acerca da destinação dos valores recebidos, informamos o que segue:

1. Sobre o Incentivo Financeiro Adicional (14º salário)

Após análise da legislação vigente e de pareceres técnicos de órgãos de referência nacional, esclarece-se que não há amparo constitucional, legal ou infralegal para o pagamento de um "14º salário" aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A legislação aplicável – Constituição Federal (art. 198, §§ 7º a 11), Lei nº 11.350/2006, Decreto Federal nº 8.474/2015 e Portarias de Consolidação GM/MS nº 02 e nº 06/2017 – não prevê nenhuma parcela remuneratória adicional de natureza salarial.

As Notas Técnicas da Confederação Nacional de Municípios (NT 34/2021 e 35/2022) e a Nota Jurídica do Conasems (abril/2025) confirmam que os recursos federais repassados no último trimestre possuem natureza institucional, destinando-se ao cumprimento do piso salarial (incluindo o 13º salário) e ao fortalecimento das ações de atenção primária, não configurando direito individual dos agentes.

2. Sobre a destinação dos recursos recebidos

Os valores transferidos pelo Ministério da Saúde são insuficientes para custear integralmente a folha de pagamento e encargos dos ACS e ACE. Assim, o Município complementa com recursos próprios, assegurando todos os direitos trabalhistas previstos em lei, tais como:

- Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
- Contribuição previdenciária;
- FGTS (quando aplicável);
- Demais encargos sociais e trabalhistas.

Dessa forma, a parcela adicional recebida em dezembro tem a finalidade de apoiar o pagamento do 13º salário e não constitui verba destinada a instituir um 14º salário.

3. Deliberações recentes

Destacamos que, por meio do Memorando nº 8.312/2025, foi sugerida a elaboração de Projeto de Lei municipal para instituir Incentivo Financeiro Anual aos integrantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, com base no modelo de cofinanciamento federal do Componente Qualidade da APS.

Portanto, reafirma-se que não há previsão legal para pagamento de 14º salário aos ACS e ACE. Os recursos recebidos têm natureza institucional e são integralmente aplicados no custeio da folha e no fortalecimento da Atenção Primária, sendo a maior parte das despesas custeadas com recursos próprios do Município.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO:74304690949

Assinado de forma digital por MARCIA FERNANDES DE CARVALHO:74304690949
Dados: 2025.09.10 15:09:31 -03'00'

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pato Branco